

uma audiência com o subprefeito. Expôs também a insatisfação com a grande rotatividade dos cargos na Subprefeitura, impedindo um trabalho continuado. O relato do conselheiro teve o apoio dos demais conselheiros presentes. 17. Informe: Próxima reunião do CADES será no dia 07/08. 18. Chegando o teto de 21h foi encerrada a reunião.

Peterson Prates Coordenador do CPM - Sapopemba  
Rômulo Ralf da Costa AUSENTE Secretário do CPM – Sapopemba

**RESOLUÇÃO CPM SUB-SB Nº 04 DE 09 DE AGOSTO DE 2019,**

Dispõe sobre o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CPM SUB-SB durante o SEGUNDO semestre de 2019.

O Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura Sapopemba – CPM SUB- SB, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura Sapopemba – CPM SUB-SB , conforme segue:

- As reuniões plenárias ordinárias do CPM SUB- SB serão realizadas na Subprefeitura Sapopemba, Av. Sapopemba, 9064 - Jd. Grimaldi, São Paulo – SP, das 19h às 21h00 em :

| CALENDÁRIO DE REUNIÃO 2º SEMESTRE/19 |     |        |              |
|--------------------------------------|-----|--------|--------------|
| MES                                  | DIA | INÍCIO | ENCERRAMENTO |
| AGOSTO                               | 15  | 19:00  | 21:00        |
| SETEMBRO                             | 19  | 19:00  | 21:00        |
| OUTUBRO                              | 17  | 19:00  | 21:00        |
| NOVEMBRO                             | 21  | 19:00  | 21:00        |
| DEZEMBRO                             | 19  | 19:00  | 21:00        |

Art.. 2º - Conselheiros que aprovaram esta Resolução: Oziel Evangelista de Souza; Antonio Carlos Xavier de Oliveira; Roseni Xavier de Souza; Kelly de Souza Freitas; Peterson Xavier Prates; Carlos Eduardo Ferreira de Lima ; Romulo Ralf da Costa, Peterson Xavier Prates; Vera Lucia Alves Cabrera.

Art. 3 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**RESOLUÇÃO CPM SUB-SB Nº 05 DE 09 DE AGOSTO DE 2019,**

Dispõe sobre a indicação dos conselheiros: COORDENADOR E SECRETARIO DO CPM SUB-SB durante o segundo semestre de 2019.

O Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura Sapopemba – CPM SUB- SB, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter COORDENADOR: PETERSON XAVIER PRATES e SECRETÁRIO: RÔMULO RALF COSTA , durante o segundo semestre de 2019, por aclamação do pleito presente e mediante o Regimento Interno.

Art.. 2º - Conselheiros que aprovaram esta Resolução: Oziel Evangelista de Souza ; Antonio Carlos Xavier de Oliveira; Roseni Xavier de Souza; Kelly de Souza Freitas; Peterson Xavier Prates; Carlos Eduardo Ferreira de Lima ; Romulo Ralf da Costa, Peterson Xavier Prates; Vera Lucia Alves Cabrera.

Art. 3 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**RESOLUÇÃO CPM SUB-SB Nº 06 DE 09 E AGOSTO DE 2019,**

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO DA SUBPREFEITURA SAPOPEMBA PARA 2019.

O Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura Sapopemba – CPM SUB- SB, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Composição do Conselho Participativo da Subprefeitura Sapopemba,– CPM SUB-SB , obedecendo as determinações do Regimento Interno , conforme segue:

Art.. 2º - Conselheiros que aprovaram esta Resolução: Oziel Evangelista de Souza ; Antonio Carlos Xavier de Oliveira; Roseni Xavier de Souza; Kelly de Souza Freitas; Peterson Xavier Prates; Carlos Eduardo Ferreira de Lima ; Romulo Ralf da Costa, Peterson Xavier Prates; Vera Lucia Alves Cabrera.

Art. 3 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

NOME DOS CONSELHEIROS TITULARES  
ANTONIO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA  
CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA  
EDIVAN DE SOUZA BISPO BARBOSA  
JOSE ALEXANDRINO BEZERRA  
KELLY DE SOUZA FREITAS  
PETERSON XAVIER PRATES - COORDENADOR  
ROMULO RALF DA COSTA - SECRETARIO  
ROSENI XAVIER DE SOUSA  
SALETE ANTONIO DA COSTA  
OZIEL EVANGELISTA DE SOUZA SUBPREFEITO  
VERA LUCIA ALVES CABRERA - INTERLOCUTORA

**RESOLUÇÃO CADES SB Nº 06 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DE SAPOPEMBA PARA 2019.

O Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz de Sapopemba – CADES - SB, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Composição do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz de Sapopemba – CADES - SB, obedecendo as determinações do Regimento Interno , conforme segue:

Sociedade Civil  
André Manoel dos Santos  
Edna Gilda da Silva Prates  
Fabiana Bezerra de Sá Brito  
Luis Queijo Ianuantuoni  
Yolanda da Silva Prates  
Alex Cunha Diniz  
Simone Santana Machado  
Poder Público  
Luis Eduardo Peres Damasceno  
Eliana Guedes Portela de Miranda  
Maria Valdecia Franklin Andrade  
Luiz Gonzaga Dantas  
Rosângela Maria dos Santos Souza  
Vanessa Aparecida da Silva Sousa  
Vera Lúcia Alves Cabrera ( Interlocutora )  
SUBSAPOPEMBA  
Oziel Evangelista de Souza ( Presidente ) ) SUBSAPOPEMBA  
Art.. 2º - Conselheiros que aprovaram esta Resolução: Oziel Evangelista de Souza ; André Manoel dos Santos; Edna Gilda da Silva Prates;Luis Queijo Ianuantuoni;Vera Lucia Alves Cabrera;Fabiana Bezerra de Sá Brito; Alex Cunha Diniz;Simone Santana Machado; Camila Diniz Fontaneri;Maralina Matoso;Vera Lucia Dias.

Art. 3 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-148**

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA  
ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064  
PROCESSOS DA UNIDADE PR-SB/PE  
2019-0.039.232-8 JOSE APARECIDO MAIETO ALVARES DEFERIDO  
DETERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.

**CULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO,**

Processo nº 6025.2018/0018304-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/91, acrescentado pela Lei Federal nº 9.876/99, nos termos da delegação de competência da Portaria nº 17/2018-SMC/G, mantida pela Portaria nº 18/2019-SMC/G, AUTORIZO a emissão de empenho estimativo, em nome da autarquia federal INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, inscrita no CNPF sob o nº 29.979.036/0001-40, ou outro órgão que lhe substitua na arrecadação, para pagamento de contribuições sociais previdenciárias e eventuais encargos moratórios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício orçamentário de 2019, nas contratações de contribuintes individuais, observadas às formalidades legais, especialmente à legislação orçamentária e seu decreto de execução vigentes, e cautelas de estilo, no valor de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), onerando a dotação orçamentária 25.10.13.391.3001.6.361.3.3 .90.47.00.00, conforme reserva SEI 019977036.

**COMUNICADO**

PROCESSO Nº 6025.2019/0016204-3

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, COMUNICA que tem interesse em receber a doação de projeto arquitetônico para o Polo Cultural Vila Itororó, conforme proposta (019951836 e 019952225) do Instituto Pedra, inscrito no CNPJ sob o nº 17.643.364/0001-92.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneres ou para impugnação à proposta apresentada.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 400**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473  
Departamento do Patrimônio Histórico  
8610.2019/0000752-3 - Outros: intervenção em escultura

Despacho Deferido

Interessado: São Paulo Film Comission

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de intervenção artística pela produtora Léa Meier por intermédio da São Paulo Film Commission, a ser realizada no dia 16/08/2019 no período das 11h às 14h no monumento ao Doutor Luiz Pereira Barreto, localizado na Praça Marechal Deodoro, no bairro Santa Cecília, com as seguintes DIRETRIZES:

a) a limpeza deverá ser realizada apenas na estátua Andrômaca, conforme descrito na ficha do monumento, ao documento SEI 019985200, e no parecer ao documento SEI 019985228, através da utilização de água potável, sem pressão, e utilização de detergente neutro e biodegradável.

b) Após a realização, a artista deverá retirar totalmente os resíduos e deixar a área limpa como encontrada antes da intervenção. Para aplicação do detergente se houver a necessidade de utilizar uma esponja, optar por escova de cerdas macias e vegetais, de modo a não descaracterizar a superfície do monumento.

c) ao término da atividade, encaminhamento pela São Paulo Film Commission de um relatório fotográfico descrevendo a intervenção e o link para acesso do vídeo produzido.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 6.490, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o princípio da desconcentração administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de assegurar a racionalização dos trabalhos pertinentes ao processo de avaliação de desempenho dos servidores das unidades da Secretaria Municipal de Educação;

- o disposto no artigo 70 do Decreto 58.154/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Compete aos Supervisores Escolares, com fundamento no artigo 70, I e VII, do Decreto 58.154/2018, em todas as Diretorias Regionais de Ensino, proceder à Avaliação de Desempenho, nos termos disciplinados pela Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, dos ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

I – A avaliação mencionada no caput será realizada via Portal do Servidor.

II – Caberá ao Supervisor Escolar avaliar os Diretores de Escola das unidades que estão sob sua supervisão conforme atribuição específica realizada anualmente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 18/04/2019 – PÁGINA 19.**

PORTARIA Nº 3.791, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SEI - 6016.2019/0020052-3

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

I - TURMA 1: 25/04, 16/05, 24/06 E 04/07;

II -TURMA 2: 26/04, 06/05, 26/06 E 30/07.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2019

6016.2019/0029923-6 - DONATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOADOR: CONSULADO-GERAL DA HUNGRIA OBJETO: Doação de 500 (quinhentos) exemplares do livro “Os Meninos da Rua Paulo – título original “A Pál Utchai Fiúk”, do autor Ferenc Molnár”, de 272 páginas, formato de 14 cm x 21 cm, em peso: 0,338kg, acabamento brochura, número ISBN 9788535928464, editora Companhia das Letras, 1º edição, de 16 de janeiro de 2017, valor unitário de mercado R\$ 42,90, sendo o valor total da doação R\$ 21.450,00 SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Caetano/Secretário Municipal de educação e Sr. Szilárd Teleki/ Consúl-Geral.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS NÚCLEO DE APOIO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA DE SUSPENSÃO**

PORTARIA Nº 6.524, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador de COGEP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar a Sra. Selma Clemente Fratta, R.F. 738.649.4/1, cargo Auxiliar Técnico de Educação – Cat 2, padrão QPE09B, lotada e em exercício na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, E.H 161600000000000, a pena de SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, por descumprimento ao disposto no(s) inciso(s) II, V, X e XII do artigo 178 e 179 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-148**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM. ATOS

2016-0.262.451-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO

DOCUMENTAL

**DESPACHO DO SECRETARIO**

2016-0.262.451-4 - EMEF DONATO SUSSUMU KIMURA - DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO E DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.113.694-1 DIRETORIA DE EDUCACAO FREGUESIA/BRASILANDIA

DOCUMENTAL

**DESPACHO DO SECRETARIOSME**

2017-0.113.694-1 - E MEF PROF. JOANINHA GRASSI FAGUNDES DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO FREGUESIA/ BRASILANDIA. - APURACAO PRELIMINAR EXERCICIO IRREGULAR DE ATIVIDADE PROFISSIONAL DURANTE LICENCA MEDICA. - A VISTA DA INSTRUCAO DEST E PROCESSO, AS CONCLUSOES ALCANCADAS NO RELATORIO DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR (FLS. 69/70 E 118/119) E DA ASSESSORIA JURIDICA AS FLS. RETRO E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 102, II, DO DECRETO MUNICIPAL 43.233/03.

2017-0.116.816-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO

DOCUMENTAL

**DESPACHO DO SECRETARIO**

2017-0.116.816-9 - CEME I CAPAO REDONDO - DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR - SUSPEITA DE MAUS TRATOS A CRIANCA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.134.709-8 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE

DOCUMENTAL

**DESPACHO CHEFE DE GABINETE**

2017-0.134.709-8 - C E I PARQUE CASA DE PEDRA DRE JACANA/TREMEMBE - APURACAO PRELIMINAR DENUNCIA DE MAUS TRATOS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 117/118 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.003.627-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

DOCUMENTAL

**DESPACHO CHEFE DE GABINETE**

2018-0.003.627-9 - D IRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR PUBLICO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 453 A 455, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 COMBINADO COM O ARTIGO 113, AMBOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.053.749-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

DOCUMENTAL

**DESPACHO CHEFE DE GABINETE**

2018-0.053.749-9 - C EU CEI TRES PONTES DRE SAO MIGUEL - APURACAO PRELIMINAR CONDUTA IRREGULAR DE SERVIDORA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 140/141, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.061.844-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA

DOCUMENTAL

**DESPACHO DO SECRETARIO**

2018-0.061.844-8-EMEF CE U MENINOS - DRE IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR - ACIDENTE OCORRIDO COM ALUNO NA EMEF CEU MENINOS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.078.451-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA

DOCUMENTAL

**DESPACHO DO SECRETARIO**

2018-0.078.451-8 - DIRET ORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA-APURACAO PRELIMINAR - LESAO CORPORAL CULPOSA OCORRIDA NO CEU CEI PARQUE BRISTOL - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.085.353-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA

DOCUMENTAL

**DESPACHO DO SECRETARIO**

2018-0.085.353-6 - DIRET ORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR - SUPOSTA PRATICA DE ASSEIDIO MORAL OCORRIDA NO CEU EMEF MENINOS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ**

**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÁ/TREMEMBÉ**

EMEF FREI ANTONIO DE SANTANA GALVÃO  
2010-0.281.851-2.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 132, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 e 04 do processo administrativo supracitado.

EMEI DOUTORA GINA DE MARTINO

2008-0.135.088-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 32, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 e 03 do processo administrativo supracitado.

EMEI DOUTORA GINA DE MARTINO  
2008-0.301.632-4.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 28, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

EMEI DOUTORA GINA DE MARTINO  
2011-0.163.096-1.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 24, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA**

**6016.2019/0048530-7**

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI 6016.2019/0048530-7

CONSIDERANDO:  
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EGE NEVES, CNPJ nº 18.974.234/0001-03, situada na Rua Domingos Delgado, nº 140, Vila Francos, São Paulo - SP, CEP 02881-070, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia .

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:  
I– não mantidas as condições de credenciamento;  
II– comprovada irregularidade na documentação;  
III– a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 170, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

6016.2019/0029805-1  
O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI 6016.2019/0029805-1

CONSIDERANDO:  
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FAMÍLIA, CNPJ nº 19.878.286/0001-30, situada à Avenida Deputad Cantídio Sampaio, nº 4822, Vila Souza, São Paulo - SP, CEP 02860-001, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia .